



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

LEI nº 1.045, de 26 de janeiro de 2021

Dispõe sobre concessão de
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício,
SUBVENÇÕES SOCIAIS as seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR
Sociedade Beneficente e Cultura de Montanha (Hospital de Montanha)	R\$ 2.500.000,00
Educandário São José – Casa Terezinha Zonfrilli	R\$ 108.000,00
Lar Esperança da Criança de Montanha – Projeto Vida	R\$ 125.000,00
APAE de Montanha/ES	R\$ 140.000,00
MEPES – Movimento de Educação Promocional do ES	R\$ 125.000,00
TOTAL	R\$ 2.998.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho a ser apresentado pelas entidades supra e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art 2º - A entidade beneficiada com esta subvenção deverá cumprir os procedimentos específicos na Instrução Normativa SCV – Sistema de Convênios nº 001/2006, aprovado pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

Art. 3º -Esta subvenção deverá também obedecer às normas do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 12, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 26 da Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Decreto nº 4.172, de 30 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/20014, no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Montanha/ES, 26 de janeiro de 2021.



André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal